CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 027/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA (07.969.885-0001-80) NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 14.133/21.

O **MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE– PI**, com sede na **PC RAUL DA SILVA COSTA**, SN, Centro, **LAGOA ALEGRE-PI**, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Educação, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA (07.969.885-0001-80)** situada na **Rua Desembargador Pires de Castro, 552 - Centro/Sul - Teresina/PI - CEP: 64.001-390**, representado pelo Sr. Águido Fonseca Leite doravante denominada de **CONTRATADA,** têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 027/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, conforme autorização do processo de DISPENSA de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de DISPENSA de Licitação de acordo com o disposto no ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bemcomo à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – Custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste

contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1A CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

I– Prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

II– Prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

III– Substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviçosprestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindoessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V– Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução docontrato, inclusive

impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seupessoal;

VI– Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situaçãotrabalhista e securitária regulares;

VII– Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – Fornecedor ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto dcontrato;

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará por 31 DE DEZEMBRO DE 2026

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato terão como dotação orçamentária:

FONTE: 1.540 / 1.500 / 1.600 / 1.500 /1.660

PA=12.361.0023.2034.0000/04.122.0005.2010.0000/10.301.0010.2041.0000/

10.302.0012.2054.0000/ 08.244.0008.2060.0000

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE R$ 51.950,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS dentro do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados daapresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos,nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxade administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. No valor previsto no item

8.4. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA– DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro dopreço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dasfaltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no que der causa neste contrato a qualquer uma das infrações prevista no art. 155 da lei 14.133/23, o CONTRATANTE

poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostosno art. 137 da Lei n.º 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo. 138 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DIVULGAÇÃO

15.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicadoem sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias,

assinam as partes abaixo.

LAGOA ALEGRE 20 DE MARÇO DE 2026

OSAEL MOITA LEAL

Prefeito Municipal

RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA (07.969.885-0001-80)

Águido Fonseca Leite

Sócio-Administrador

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

CONTRATO Nº025/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE– PI

CONTRATADA: **RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA (07.969.885-0001-80)**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/21. ART. 75, NOS INCISOS II

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026

VALOR GLOBAL: R$ 51.950,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS

FONTE DE RECURSOS: FONTE: 1.540 / 1.500 / 1.600 / 1.500 /1.660 PA=12.361.0023.2034.0000/04.122.0005.2010.0000/10.301.0010.2041.0000/ 10.302.0012.2054.0000/ 08.244.0008.2060.0000

DATA: LAGOA ALEGRE 20 DE MARÇO DE 2026

LAGOA ALEGRE 20 DE MARÇO DE 2026

OSAEL MOITA LEAL

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº **008/2026** DE QUE TRATA ESTE PROCESSO, OBJETIVOU A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. . FOI EM TODA A SUA TRAMITAÇÃO ATENDIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSOANTE O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO. DESSE MODO, SATISFAZENDO À LEI E AO MÉRITO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO DISPENSA Nº **008/2026** E ADJUDICO O OBJETO PARA O FORNECEDOR **RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA (07.969.885-0001-80)** COM O VALOR DE R$ 51.950,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS CONFORME DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE PROCESSO.

LAGOA ALEGRE 20 DE MARÇO DE 2026

OSAEL MOITA LEAL

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA **008/2026**. MODALIDADE: DISPENSA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. RATIFICO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DETERMINO A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR **RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA (07.969.885-0001-80)** COM O VALOR DE R$ 51.950,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

LAGOA ALEGRE 20 DE MARÇO DE 2026

OSAEL MOITA LEAL

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover a aquisição de materiais de cozinha, utensílios domésticos e itens correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Durante o período destinado ao recebimento de propostas, a Administração assegurou aos interessados a possibilidade de apresentação de proposta tanto em formato eletrônico quanto de forma presencial, facultando-se, portanto, às empresas a livre escolha da modalidade de encaminhamento, em observância aos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

No curso do prazo de recepção de propostas, verificou-se que a empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, com endereço na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Bairro Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP 16075-370, apresentou solicitação/questionamento acerca da dispensa em referência, sem, contudo, encaminhar proposta comercial válida para fins de participação no procedimento.

Por sua vez, a empresa RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA, estabelecida na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552/1, Bairro Centro/Sul, Teresina/PI, com registro na Junta Comercial sob o nº 35600804151, em 03/03/2015, inscrição estadual nº 177.338.790.110 e inscrição municipal nº 1060537, apresentou proposta de forma presencial, no valor global de R$ 51.950,00 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Ressalte-se que a forma presencial de apresentação da proposta pela empresa acima identificada encontra-se plenamente válida e regular, uma vez que a Administração facultou expressamente aos interessados a apresentação no formato eletrônico ou presencial, não havendo qualquer irregularidade na opção adotada pela licitante.

A proposta apresentada pela empresa RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA foi a única

proposta válida efetivamente apresentada no procedimento, tendo sido analisada sob os aspectos formais e materiais pertinentes, especialmente quanto à adequação ao objeto, atendimento das exigências constantes do Termo de Referência e compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

Cumpre destacar que a existência de apenas uma proposta válida não impede, por si só, a contratação, desde que demonstradas nos autos a regularidade do procedimento, a adequação da proposta ao interesse público e a compatibilidade do preço com os parâmetros mercadológicos. No presente caso, o valor ofertado mostra-se compatível com o mercado, revelando-se adequado e vantajoso para a Administração, não havendo indícios de sobrepreço ou de desvantagem econômica.

Ademais, a contratação pretendida mostra-se necessária ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados, tendo em vista que os materiais de cozinha, utensílios domésticos e itens correlatos são indispensáveis à manutenção das atividades internas e à continuidade regular dos serviços públicos.

Dessa forma, considerando que:

a) o procedimento observou as formalidades essenciais aplicáveis à espécie;
b) foi assegurada aos interessados a possibilidade de apresentação de propostas em formato eletrônico ou presencial;
c) a empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA apenas formulou questionamento sobre a dispensa, sem apresentar proposta válida;
d) a empresa RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA apresentou a única proposta válida, no valor de R$ 51.950,00 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais);
e) o valor ofertado mostra-se compatível com o mercado; e
f) a proposta atende às especificações e condições fixadas no Termo de Referência,

justifica-se a escolha da empresa RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA como vencedora do presente procedimento de dispensa, por ter apresentado a única proposta válida e vantajosa à Administração, apta ao atendimento do objeto pretendido, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Por fim, diante da regularidade da instrução processual, da possibilidade conferida a todos os interessados para apresentação de propostas por meio eletrônico ou presencial, e da

demonstração da vantajosidade da proposta ofertada, mostra-se legítimo o prosseguimento do feito com a contratação da empresa RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA, nos termos de sua proposta e das disposições constantes do Termo de Referência**.**

LAGOA ALEGRE 20 DE MARÇO DE 2026

OSAEL MOITA LEAL

PREFEITO MUNICIPAL